



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 122, DE 01 DE JULHO DE 2020

Processo seletivo de vagas remanescentes do Edital Nº100 PROECE/UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação, para atuação no Programa Institucional de Extensão Universitária VEM PRA UFMS, sob Coordenação da professora Dra. Caroline P. Spanhol Finocchio, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), e demais legislações pertinentes.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O objetivo geral: disciplinar o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com Bolsa de Extensão Universitária ou voluntários, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.
- 1.2. Objetivo específico: fomentar a divulgação científica e recepção de visitantes na Cidade Universitária, apoiando o funcionamento dos laboratórios e espaços de visitação parceiros do Programa VEM PRA UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1 O presente edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data limite
2.1.1. Lançamento do edital no Boletim Oficial e no Sigproj	02/07/2020
2.1.1. Inscrição do estudante candidato à bolsa no Sigproj	11/07/2020
2.1.2. Seleção	14/07/2020
2.1.3. Divulgação dos resultados finais	15/07/2020
2.1.4. Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso	18/07/2020

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DESTE EDITAL

- 3.1. Este edital oferecerá 11 bolsas de extensão, condicionados a dotação orçamentária da PROECE e da UFMS.
- 3.2. O valor mensal da bolsa de extensão a ser concedida no âmbito do presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).
- 3.3. O período de vigência da Bolsa de Extensão será de julho a dezembro/2020.

4. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. – As vagas deste edital serão destinadas, conforme descrição abaixo:

PROFESSOR/ORIENTADOR	VAGAS	EMAIL	Local de atividade do bolsista	Perfil desejado do bolsista/atividade a ser desenvolvidas

Gustavo Gracioli (INBIO)	2	ggraciolli@yahoo.com.br	Coleção Zoológica	Facilidade de divulgação de informações acadêmicas ao público leigo
Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques (MuArq)	3	maedanena@gmail.com	Museu de Arqueologia da UFMS-MuArq	Habilidades para se comunicar com o público para os três cursos: 1.Médio conhecimento de informática, estar cursando a partir do 4 semestre, conhecimento básico de funcionamento de banco de dados e habilidade com redes sociais e sites. 2.Habilidade de comunicação, sites, mídias sociais e fotos e filmagens. 3.Ter cursado ou estar cursando a disciplina de Pré-História.
Rafaella Lopes Pereira Peres (FAALC)	2	rafaella.peres@ufms.br	FAALC	Aluno de graduação do curso de Jornalismo (com conhecimento em produção textual e imagética, e noção de edição de imagem e vídeo)
Sarita de Mendonça Bacciotti	2	sarita.bacciotti@ufms.br	Parque da Ciência e CCE-Proece	Pedagogia-1 vaga-Alunos de graduação, com conhecimentos básicos sobre "contação" de histórias infantis, para atuarem com atividades lúdicas e recreativas. Artes-1 vagas-Alunos de graduação, com conhecimentos sobre técnicas de pintura, para atuarem com atividades artísticas-culturais para público infantil.
Sérgio Carvalho de Araújo (Química)	2	sergio.carvalho@ufms.br	Casa da Ciência e Telecentro INQUI	Interesse por divulgação científica na área de química e afins, empreendedorismo e disposição para ensinar.

4.2. O Instrumento de avaliação será uma carta de intenção de 15 a 30 linhas (letra Times New Roman, fonte 12) feita pelo candidato e anexada ao SigProj, na qual ele defenderá a compatibilidade de sua experiência, formação e anseios profissionais para com a vaga pretendida, conforme exigido no item 3.1. deste edital.

4.3. As avaliações serão realizadas por parecerista, via SigProj, que atribuirá nota de zero a dez quanto a compatibilidade do candidato à vaga pretendida a partir do instrumento acima descrito.

4.4. A exigência quanto ao curso e ano do candidato, constante no item 3.1 deste edital é condição premente para enquadramento do candidato na vaga pretendida, sendo eliminado o candidato que não atendê-la.



5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
- 5.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 5.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 5.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Período de inscrições estabelecido no item 2.1.1.
- 6.1.2. Os interessados em concorrer à vaga oferecida pelo presente Edital, deverão efetuar sua inscrição via Sigproj no período estabelecido no item 2.1.1.
- 6.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar:
 - 6.2.1. Ficha de Inscrição / Carta de Intenções (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.
 - 6.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS (obtido via siscad);
- 6.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

6.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficarão sob a responsabilidade do coordenador do Programa Vem Pra UFMS ouvidos os orientadores de cada vaga, respeitando o estabelecido na Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios da UFMS.
- 7.2 O processo seletivo consiste na análise da carta de intenções, que deve conter entre 15 e 30 linhas, apresentada pelo candidato no momento da inscrição. A análise da carta de intenções será feita por parecerista, que deverá avaliar objetivamente e pontuar de zero a dez os seguintes critérios:
 - a) Interesse e potencial de contribuição do candidato ao projeto;
 - b) Clareza
 - c) Coesão textual
- 7.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 nos critérios constantes no item 7.2.
- 7.4 Em caso de empate, será aprovado o candidato com maior rendimento escolar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para o Programa, será feita conforme estabelecido no item 2.1.3.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 9.1. O discente aprovado deverá elaborar o “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o orientador deverá enviar o referido Termo para a CEX/PROECE via “SEI” no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação dos resultados.
- 9.2. O Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado deverá ser individual:
 - 9.2.1. Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar a relação com a mesma);
 - 9.2.2. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;
 - 9.2.3. Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-Line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;
 - 9.2.4. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
 - 9.2.5. Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;
 - 9.2.6. Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar no “SEI” cópia do cartão do banco).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:



10.1.1. Indicar no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos envolvidos na ação;

10.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

10.1.3. Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEX/PROECE;

10.1.4. Informar à CEX/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder a substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes;

10.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item "11.3" deste edital.

10.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

10.2.1. Ter disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos, comunicando sua chefia imediata quanto às funções e obrigações assumidas neste edital;

10.2.2. Participar, juntamente com o coordenador do Programa Vem Pra UFMS, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

10.2.3. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista e ouvido o coordenador do Programa Vem Pra UFMS, a proposta Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, em consonância com os objetivos deste edital;

10.2.3. Durante a elaboração do Plano de Trabalho, deverá ser reservado um mínimo de 4 horas semanais do bolsista para atividades desenvolvidas pela coordenação do Programa Vem Pra UFMS, independente das tarefas do bolsista junto a seus orientadores.

10.2.4. Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

10.2.5. Orientar o bolsista na elaboração do relatório final, observando os prazos requeridos;

10.2.6. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA-ENEX-UFMS), a ser realizado pela UFMS no segundo semestre letivo de 2020.

10.2.7. Informar à PROECE quanto à necessidade de desligamento do bolsista pelos motivos previstos neste edital e na resolução CD144/2018, ficando co-responsável pelas possíveis bolsas pagas indevidamente a seus orientandos.

10.3. Constituem-se obrigações do bolsista:

10.3.1. Dedicar 20 horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

10.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE;

10.3.3. Elaborar e executar, em conjunto com seu orientador, Plano de Trabalho Simplificado, em consonância com os objetivos deste edital;

10.3.4. Cumprir com zelo e responsabilidade as atividades previstas no plano de trabalho, condicionado ao disposto no item 11.3 deste edital;

10.3.5. Elaborar em prazo regulamentar e em conjunto com o orientador/Coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

10.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

10.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas;

10.4.2. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

10.4.3. Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX/UFMS) no segundo semestre letivo de 2020.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

11.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

11.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

11.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

11.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

11.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

11.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

11.3.6. Por desempenho insuficiente;

11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "11.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista;

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto;



11.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista;

11.7. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

11.8. A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.9. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 horas após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.

11.9.1. Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.

11.10. A assinatura do termo de compromisso consiste em aceitação de todos os termos deste edital, tanto pelo bolsista quanto por seu orientador.

11.11. Mais informações sobre as vagas, atribuições, perfis, inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Programa.

11.12. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da CEX/Proece pelo telefone (67) 3345-7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.poece@ufms.br ou cee.poece@ufms.br.

11.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador do Programa de extensão, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I DO EDITAL Nº 122 DE 01 DE JULHO DE 2020.

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL “VEM PRA UFMS”.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: “VEM PRA UFMS

Coordenador: Caroline P. Spanhol Finocchio

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:

RGA: CPF: Data de Nascimento:

Unidade: Curso: Semestre:

Endereço residencial / bairro:

Fone fixo: Celular: E-mail(*):

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).



3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Elabore um texto de 15 a 30 linhas, conforme requerido no item 3 deste edital:

3.3. Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?
() NÃO () SIM - em que horários poderia colaborar?

4. ANEXOS

() Currículo lattes (atualizado) () Histórico Escolar (atualizado)

5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário (a) de bolsa concedida por qualquer órgão financiador e/ou de programas oficiais;
2. Estou ciente de que o recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na minha obrigatoriedade de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente
3. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018
4. As informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 01/07/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2024182** e o código CRC **7880FBFD**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS